



Paulista

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.155/2022.

EMENTA: Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 4.621/2016 reajustando o valor da gratificação de incentivo para a cessão de servidores ao DETRAN-PE mediante convênio firmado com a Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

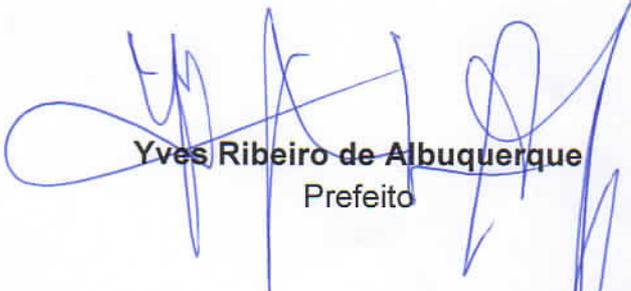
Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 4.621/2016 que passa vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor da Gratificação de Incentivo, de que trata o artigo 1º será no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 30 de dezembro de 2022.


Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito

